

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 686, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Mogi Guaçu - SP e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.988, de 09/03/2016, pela qual o Município de Mogi Guaçu, ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Mogi Guaçu;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 08/2026-RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Mogi Guaçu, instituído pelo Decreto nº 28.091, de 28/10/2025, com seus membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 107, de 31/10/2025, reunido na manhã do dia 28 de janeiro de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 08/2026-RLFL, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do SAMAE de Mogi Guaçu, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 03/2026, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, em 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAMAE de Mogi Guaçu, a partir do mês de março de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAMAE de Mogi Guaçu, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAMAE de Mogi Guaçu, a partir do mês de março de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE de Mogi Guaçu, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Mogi Guaçu, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão aos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 686, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO I
TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	9,46	-	9,46	-
De 11 a 15	m ³	1,15	2,04	1,15	2,04
De 16 a 20	m ³	2,12	16,59	2,12	16,59
De 21 a 30	m ³	7,52	124,59	7,52	124,59
De 31 a 40	m ³	7,58	126,39	7,58	126,39
De 41 a 50	m ³	9,34	196,79	9,34	196,79
Acima de 50	m ³	10,74	266,79	10,74	266,79

CATEGORIA RESIDENCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	18,91	-	18,91	-
De 11 a 15	m ³	2,29	3,99	2,29	3,99
De 16 a 20	m ³	2,82	11,94	2,82	11,94
De 21 a 30	m ³	7,52	105,94	7,52	105,94
De 31 a 40	m ³	7,58	107,74	7,58	107,74
De 41 a 50	m ³	9,34	178,14	9,34	178,14
Acima de 50	m ³	10,74	248,14	10,74	248,14

CATEGORIA ASSISTENCIAIS					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	3,79	-	3,79	-
De 11 a 15	m ³	0,46	0,81	0,46	0,81
De 16 a 20	m ³	0,56	2,31	0,56	2,31
De 21 a 30	m ³	1,50	21,11	1,50	21,11
De 31 a 40	m ³	1,52	21,71	1,52	21,71
De 41 a 50	m ³	1,87	35,71	1,87	35,71
Acima de 50	m ³	2,15	49,71	2,15	49,71

CATEGORIA COMERCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	46,91	-	46,91	-
De 11 a 20	m ³	8,15	34,59	8,15	34,59
De 21 a 30	m ³	9,10	53,59	9,10	53,59
De 31 a 40	m ³	15,97	259,69	15,97	259,69
De 41 a 50	m ³	17,97	339,69	17,97	339,69
Acima de 50	m ³	24,69	675,69	24,69	675,69

CATEGORIA INDUSTRIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	78,03	-	78,03	-
De 11 a 20	m ³	10,13	23,27	10,13	23,27
De 21 a 30	m ³	14,66	113,87	14,66	113,87
De 31 a 40	m ³	18,66	233,87	18,66	233,87
De 41 a 50	m ³	21,40	343,47	21,40	343,47
Acima de 50	m ³	28,56	701,47	28,56	701,47

CATEGORIA PÚBLICA					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	63,05	-	63,05	-
De 11 a 20	m ³	8,99	26,85	8,99	26,85
De 21 a 30	m ³	10,01	47,25	10,01	47,25
De 31 a 40	m ³	17,54	273,15	17,54	273,15
De 41 a 50	m ³	17,97	290,35	17,97	290,35
Acima de 50	m ³	25,18	650,85	25,18	650,85

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 18,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$25 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 7,52 = \text{R\$ } 188,00$

$\text{R\$ } 188,00 - \text{R\$ } 105,94$ (parcela a deduzir)

Tarifa de Água = R\$ 82,06

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 18,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$25 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 7,52 = \text{R\$ } 188,00$

$\text{R\$ } 188,00 - \text{R\$ } 105,94$ (parcela a deduzir)

Tarifa de Esgoto = R\$ 82,06

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, obtidas com a Parcela a Deduzir, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

$\text{Tarifa Total Mínima} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ } 18,91) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ } 18,91)$

$\text{Tarifa Total Mínima} = \text{R\$ } 18,91 + \text{R\$ } 18,91$

Tarifa Total Mínima = R\$ 37,82

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ } 82,06) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ } 82,06)$

$\text{Tarifa Total} = \text{R\$ } 82,06 + \text{R\$ } 82,06$

Tarifa Total = R\$ 164,12

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 686, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CONSUMOS DIVERSOS	
Parque de diversões e circos, consumo mínimo para 15 dias, pagamento antecipado.	589,34
Água entregue na ETA, por m ³ para Categoria Industrial.	22,90
Água entregue na ETA, por m ³ para Categorias Domiciliares, Assistenciais, Comerciais e Repartições Públicas.	10,32
Água entregue por Veículo do Samae por m ³ .	10,32
Água entregue por Veículo do Samae, acrescentar por km rodado de ida e volta em dias úteis.	8,04
Água entregue por Veículo do Samae, acrescentar por km rodado de ida e volta aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	8,52
Obs.: Onde houver a instalação de macromedidores, será cobrado a diferença entre a macro e a micromedição do consumo de água, obedecendo a categoria de imóvel.	
LIGAÇÕES DE ÁGUA	
Ligações em residências com plantas populares, fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	311,05
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	343,79
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE com fornecimento de Kit	212,81
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE sem fornecimento de Kit	65,49
Ligação corretiva de água e/mudança de cavalete	294,68
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
Decorrente de corte no cavalete	61,53
Decorrente de corte no ramal, com corretiva de água/ mudança de cavalete	392,91
LIGAÇÕES ESGOTO	
Ligações em residências com plantas populares fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	162,09
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	176,79
Ligação corretiva de esgoto	176,79
Ligações em Residências de conjuntos Habitacionais construídos pelo Governo Estadual e Federal	Isento
SERVIÇOS DIVERSOS	
Aferição de Hidrômetros	
Até 25 mm (1") retirar e aferir na oficina	36,01
Utilização do Geofone	108,04
Instalação do Datalogger	54,05

DIVERSOS	
Atestado	
Laudas até 33 linhas	12,14
Excedentes por lauda ou fração	4,86
Baixas de qualquer natureza em registro, lançamento e etc...	4,86
Certidões	
Por Lauda até 33 linhas	12,14
Por Lauda ou fração	4,86
Busca por ano, além das tarifas dos serviços de água e esgoto	4,86
Declarações	
Por Lauda até 33 linhas	9,71
S/ excedentes por lauda ou fração	4,86
Petições, registros, recursos, memoriais e outros papéis endereçados a Autarquia.	
Por Lauda até 33 linhas	19,44
S/ excedentes por lauda ou fração	4,86
Termos, registros de qualquer natureza lavrado em livro da Autarquia	
Por Lauda até 33 linhas	4,86
RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	
Reposição de pavimento asfáltico, compreendida por troca de solo, reaterro compactado de vala, execução de base de brita graduada, aplicação de imprimadura impermeabilizante e capa asfáltica, por m ²	72,02
RECUPERAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADA	
Guias e sarjetas, por metro linear	49,12
Calçadas em mosaico português, m ²	81,86
Calçada em concreto desenhada por m ²	40,94
APRECIÇÃO DE PROJETOS	
Para construção até 70,00 m ² por unidade	Isento
Para construção acima de 70,00 m ² por metro quadrado	0,85
Desdobramento e Englobamentos - por lote ou fração	54,05
FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	
Fornecimento de diretrizes para parcelamento e condomínios por lote	29,48
DESPEJADO DE EFLUENTES DOMÉSTICO NAS ETE's, POR VIAGEM	
Origem do Município	147,35
Origem de outros Municípios	196,44
Encaminhamento de conta para endereço que não seja o da economia e/ou ligação por conta	3,70